



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI N° 015, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Município a contratar servidores por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, servidores para o suprimento das seguintes necessidades:

Até 02 Motorista
Até 02 Operadores de Máquinas
Até 02 Serventes
01 Servente Merendeira

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 61/2001.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de servidores para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, Servente e Servente Merendeira a fim de suprir as vagas abertas em razão de aposentadorias e desligamentos ocorridos.

As vagas de motorista e Operador de Máquinas são fundamentais para o bom andamento das atividades do Município, tais como a manutenção de estradas, obras em geral, e atividades afins junto à Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

As vagas de Servente e Servente Merendeira são para substituir as servidoras que pediram rescisão dos contratos, uma vaga de Servente para Secretaria de Administração e outra vaga para atender as demandas dos vários prédios públicos existentes e a Servente Merendeira para atuar na Escola Municipal Bento Gonçalves.

E por isso, em função da iminente necessidade destas contratações para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal